



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC/MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas CEP 49.055-260 Aracaju- Sergipe Tel 79-
3216-3100 E-mail: direcao@ifs.edu.br

ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº004/2023.

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE E O MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE A OFERTA DE VAGAS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NO REGIME INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E DO SUBSEQUENTE, INCLUINDO MODALIDADES PROEJA, FIC E EAD.

Pelo presente instrumento particular de Acordo de Colaboração, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS**, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrito no CNPJ sob nº 10.728.444/0001-00, com endereço na Avenida Jorge Amado, 1551- Loteamento Garcia, Bairro Jardins CEP: 49025-330 – Aracaju, Sergipe, representada pela sua Mag^a Reitora, **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, Servidora Pública, residente à Avenida Augusto Franco, nº 2000, Condomínio Vivendas de Aracaju, Rua F, Quadra 6, Lote 13, no Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-100, RG nº. 522.920 SSP/SE, portadora do CPF nº. 532.897.305-49, nomeado pela Decreto Ministerial de 03/10/2018 publicado no Dou de 04/10/18 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE** inscrito no CNPJ nº13128863/001-90 com sede na Rua Avenisda Moises Gomes nº 16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alberto Jorge Macedo brasileiro, casado, Estado de Sergipe RG nº 282.754 portador do CPF nº 085414505-20 para firmarem o presente Acordo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 9394/96, o Decreto Lei nº 5154/2004 e o Parecer nº 16/99 do Conselho Nacional de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a oferta de vagas em Cursos Técnicos de nível médio no regime integrado ao Ensino Médio e Subsequente, incluindo as modalidades PROEJA, FIC E EAD para os alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe que participaram das respectivas seleções do IFS, através dos Cursos Profissionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC/MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas CEP 49.055-260 Aracaju- Sergipe Tel 79-
3216-3100 E-mail: direcao@ifs.edu.br

ministrados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe-
Campus São Cristóvão, em iguais condições com os demais inscritos, de acordo com
as regras normais desses processos seletivos, não havendo qualquer vantagem,
preferência ou reserva de vagas decorrente do presente ACORDO DE
COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DO CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO-IFS

- a) Informar a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra dos Coqueiros, Sergipe, anualmente, sobre a abertura de editais de processo de seletivo para os Cursos Técnicos de nível médio integrados ao ensino médio e Subsequente, incluindo PROEJA, FIC e EAD oferecidos pelo IFS-Campus São Cristóvão;
- b) Ministrare aos educandos regularmente matriculados, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO, ensino de qualidade que proporcione a formação de cidadãos e técnicos com habilidades e competências na sua área de formação;
- c) Emitir Certificados e/ou Diplomas aos alunos, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO, concludentes dos Cursos ofertados pela Instituição.
- d) Os alunos beneficiados pelo ACORDO DE COLABORAÇÃO terão direito a participar dos processos seletivos para bolsas e auxílios estudantis existentes no *Campus*;
- e) Encaminhar relatório semestral acerca do desenvolvimento pedagógico dos alunos egressos do Município de Barra dos Coqueiros.

2. DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

- a) Inscrever, através da Secretaria Municipal de Educação ou Escola por ela autorizada, os candidatos aos processos seletivos do IFS- Campus São Cristóvão, através de seus editais dos cursos, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO, que já tenham cursado o ensino Fundamental;
- b) Encaminhar, através da Secretaria Municipal de Educação ou Escola por ela autorizada, ao IFS-Campus São Cristóvão, a relação com toda documentação dos candidatos que irão participar dos processos seletivos, COM O OBJETIVO DE PREENCHER AS VAGAS DESTINADAS POR ESTE ACORDO DE COLABORAÇÃO;
- c) Fornecer transporte escolar para os alunos no trajeto Cidade de Barra dos coqueiros – IFS/Campus São Cristóvão – Cidade Barra dos Coqueiros, ida e volta, durante os dias letivos, previstos no calendário escolar do IFS- Campus São Cristóvão;
- d) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Educação, o desenvolvimento pedagógico dos alunos egressos, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC/MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 Getúlio Vargas CEP 49.055-260 Aracaju- Sergipe Tel 79-
3216-3100 E-mail: direcao@ifs.edu.br

- c) Publicar no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros e do Estado de Sergipe, o extrato do presente ACORDO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência deste ACORDO DE COLABORAÇÃO é de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por novo período, definido pelos acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido independente de notificação judicial, sem prejuízo para os educandos, garantindo o término do curso para os que já estejam matriculados, nos seguintes casos:

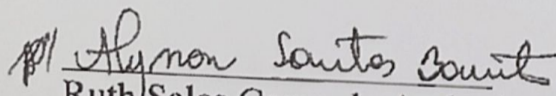
- Descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas;
- Denúncia por iniciativa de qualquer um dos convenientes;
- Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

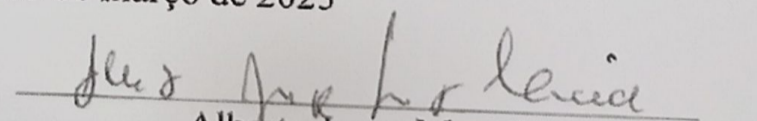
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste ACORDO DE COLABORAÇÃO

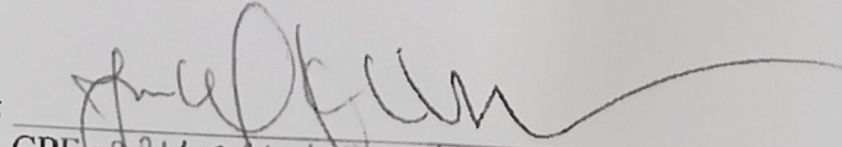
E por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença de testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

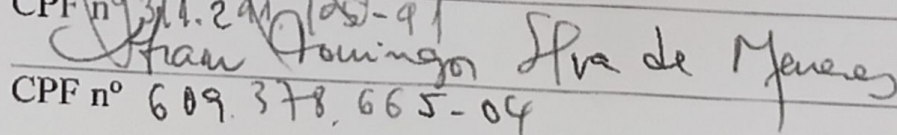
Aracaju, 03 de março de 2023


Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS


Alberto Jorge Macedo
Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros

Testemunhas:


CPF nº 311.241.105-91


CPF nº 609.378.665-04